



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 582

Dispõe sobre desapropriação de faixa de terra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

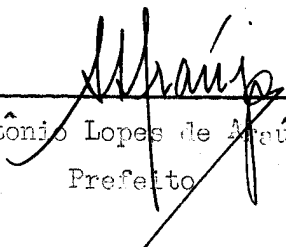
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fim de desapropriação em juízo ou fora dele, a faixa de terra pertencente a João Joaquim da Silva na Capi vara.

Art. 2º - Fica declarada a urgência da desapropriação a que se refere o artigo 1º.

Art. 3º - Para atender à despesa com a desapropriação do que trata a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 30 de abril de 1974


- Antônio Lopes de Araújo -
Prefeito

- Luiz Rios Corrêa -
Secretário